



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG**  
**Pça Theopompo de Almeida, 250 – Centro**  
**18.414.565/0001-80**

**Decreto nº 44 /2021**

**“Prorroga o prazo previsto no artigo 1º do decreto nº 30 de 18 de março de 2021 para o dia 23 de abril de 2021, bem como o decreto nº 31, que estabelecem novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do aumento considerável de contaminações do Novo Coronavírus (COVID 19) e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Pedra Azul/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento às regulamentações pertinentes, e ainda:

CONSIDERANDO a adesão do município de Pedra Azul ao Programa Minas Consciente, bem como a aplicação da Tabela de Ondas do Plano Minas Consciente para adoção de medidas de racionalização para proteção da coletividade no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o município de Pedra Azul continua incluído na onda roxa do Plano Minas Consciente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Art. 1º - Fica prorrogado, até o DIA 23 DE ABRIL DE 2021, as medidas restritivas presentes nos Decretos Municipais nº 30 e 31, ambos, de 18 de março de 2021, que serão reavaliados após o decurso do prazo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência até o dia 23 de abril de 2021, revogando as disposições em contrário.

Pedra Azul, 16 de abril de 2021.



**Marcio Ferreira Souto**  
**Prefeito Municipal**